

À SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ sob nº 61.699.567/0001-92
Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002

Em atenção a vossa solicitação de esclarecimentos, encaminhada através do correio eletrônico selecaopublica.sesap@praiagrande.sp.gov.br em 26/09/2018, segue manifestação desta Comissão:

QUESTIONAMENTO 01:

RESPOSTA: vide Item V dos critérios de seleção e item 8 do anexo I, conforme abaixo descrito.

ITEM V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será dada prioridade às propostas que:

g) que contemplem um apoio tecnológico, científico e acadêmico, com suporte que esteja vinculado formalmente a uma instituição de ensino superior, de notório conhecimento e desenvolvimento em pesquisa científica, tecnológica e acadêmica, dentro da área de saúde ambulatorial e hospitalar.

Anexo I – item 8

8. Informar qual(is) a(s) instituição(ões) que dará(ão) o suporte tecnológico, científico e acadêmico, visando ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e acadêmica, dentro da área de saúde ambulatorial e hospitalar, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, comprovando documentalmente o vínculo formal existente e informando as atividades acadêmicas desenvolvidas pela instituição à qual está vinculada.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO 5 (cinco) pontos Comprovou plenamente a respeito do suporte tecnológico (descrevendo o sistema informatizado de regulação a ser utilizado) e da vinculação existente (convênio, contrato, termo de parceria ou qualquer outro ajuste assemelhado) com uma Instituição de Ensino dentro da área da saúde, descrevendo as atividades de gestão de saúde pública, graduações e pósgraduações na área de saúde desenvolvidas 2 (dois) pontos Comprovou parcialmente a respeito do suporte tecnológico (sistema informatizado de regulação a ser utilizado) e a vinculação existente (convênio, contrato, termo de parceria ou qualquer outro ajuste assemelhado) com uma Instituição de Ensino dentro da área da saúde, apresentando detalhadamente o andamento do processo de formalização destes quesitos e os motivos de ainda não terem sido formalizados. 0 (zero) pontos Não apresentou informações a

respeito do suporte tecnológico (sistema informatizado de regulação a ser utilizado) e a vinculação existente (convênio, contrato, termo de parceria ou qualquer outro ajuste assemelhado) com uma Instituição de Ensino dentro da área da saúde.

QUESTIONAMENTO 02:

RESPOSTA: Caberá a CONTRATADA a garantia dos condicionantes necessários ao cumprimento do Plano Operativo Anual pactuado.

QUESTIONAMENTO 03:

RESPOSTA: idem à resposta do questionamento 02.

QUESTIONAMENTO 04:

RESPOSTA: No que tange especificamente as unidades do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, vide CLAUSULA SEGUNDA da Minuta de Contrato de Gestão presente no ANEXO III e metas específicas do Anexo IV do Edital de Seleção Pública n°. 001/2018, quais sejam:

Fortalecimento das atividades conjuntas dos Contratantes no desenvolvimento de um Programa de Educação Permanente em Saúde integrado, com ênfase multiprofissional e que inclua os recursos humanos de todas as unidades do CHID.

Meta: Realização de capacitação mensal, junto a Rede de Atenção Básica com a apresentação de lista de presença (caso não exista manifestação da NEP, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Criação de Campos de Estágio, com definição de preceptores e objetivos educacionais, para graduação e pós-graduação médica e multiprofissional no Hospital Municipal Irmã Dulce.

Meta: Manutenção de 6 (seis) estágios para os Programas Municipal de residência em Medicina de Família e Comunidade nas áreas de conhecimento de Obstetrícia, Urgência e Emergência Clínica e Pediátrica, UTI, cirurgia e anestesiologia, dentro dos objetivos educacionais a serem apresentados pela

SESAP

Prazo: três meses a partir da vigência do POA.

Pontuação: 5 (cinco) pontos.

QUESTIONAMENTO 05:

RESPOSTA: A ser pactuado na proposta de Plano Operativo apresentada. Na atualidade temos mais de 70 equipes de Estratégia de Saúde da Família e 40 residentes de ESF.

QUESTIONAMENTO 06:

RESPOSTA: O Complexo Hospitalar Irmã Dulce possui um anfiteatro próprio com capacidade aproximada de 100 cadeiras.

QUESTIONAMENTO 07:

RESPOSTA: vide respostas aos questionamentos 02 e 04.

QUESTIONAMENTO 08:

RESPOSTA: Segue em anexo I, a Integral do subcapítulo 2.1 do Plano Operativo Anual 2018, vigente, descrevendo a estrutura operacional dos Leitos do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

QUESTIONAMENTO 09:

RESPOSTA: Os repasses são realizados diretamente pelo município, conforme financiamento tripartite dos Entes Federal, Estadual e Municipal, em observância aos ditames da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

QUESTIONAMENTO 10:

RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO 11:

RESPOSTA: Conforme descrito no Subitem X.1., do ITEM X, o valor de R\$ 11.330.304,00 é o ATUAL custeio mensal repassado junto ao Contrato de Gestão nº 068/2013, seguindo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano Operativo Anual (POA) vigente. Findo o período de vigência do Plano Operativo Introdutório (POI), eventuais dissídios ou índices percentuais apurados por convenções coletivas das diversas categoriais profissionais que,

porventura, estiverem atuando no Complexo Municipal, deverão estar previstas na Nova Composição dos Custos a ser apresentada pela Contratada quando da PACTUAÇÃO DO NOVO PLANO OPERATIVO ANUAL, conforme estabelece a Cláusula Sexta da Minuta do Contrato de Gestão (Anexo III). Outrossim, é estabelecido na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato de Gestão (Anexo III), a obrigação da Contratante em prover a Contratada dos recursos financeiros pactuados necessários à execução plena do objeto.

QUESTIONAMENTO 12:

RESPOSTA: Vide Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira da Minuta de Contrato de Gestão em Anexo III do Edital de Seleção Pública nº. 01/2018. Não confundir o Plano Operativo a ser apresentado para o Edital com o Plano Operativo Introdutório a ser pactuado com a vencedora do certame, o qual terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

QUESTIONAMENTO 13:

RESPOSTA: Conforme Anexo IV do Edital de Seleção Pública nº. 001/2018, deverá constar no Plano Operativo apresentado, pelas proponentes, o subcapítulo 6.1.2., que aborda a **estimativa** de Despesa Mensal para o Contrato de Gestão.

6. AVALIAÇÃO DAS METAS.....	47
6.1. DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO	47
6.1.1. Repasse Financeiro:.....	47
6.1.2 Estimativa de Despesa Mensal para o Contrato de Gestão, a Porta de Entrada Tipo Geral do HMID, o Nefro PG e a UPA 24h Dr. Charles Antunes Bechara.....	47
6.1.3. Metodologia de Pontuação – Metas Físicas.....	48
6.1.4. Metodologia de Pontuação - Metas Qualitativas.....	50
6.2. Cronograma de avaliação	50

As proponentes deverão observar a margem de referência (%) da estimativa de despesa, conforme Anexo V do Edital de Seleção Pública nº. 001/2018. A apreciação das propostas de Plano Operativo serão avaliadas junto ao quesito 3 do Anexo I do Edital.

QUESTIONAMENTO 14:

RESPOSTA: Sim. Poderá acontecer mediante disponibilidade orçamentária.

QUESTIONAMENTO 15:

RESPOSTA: Segue em anexo II.

QUESTIONAMENTO 16:

RESPOSTA: Não. Será pago **até o quinto dia útil do mês subsequente**, conforme cláusula nona da minuta de Contrato do Anexo III, devendo a CONTRATADA prever tais provimentos, tendo em vista não existir sub-rogação das despesas dos atuais funcionários.

QUESTIONAMENTO 17:

RESPOSTA: Quaisquer despesas advindas do Contrato de Gestão deverão ser previstas quando da pactuação do Plano Operativo Anual, entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal Plano Operativo poderá ser repactuado, mediante fatos supervenientes.

QUESTIONAMENTO 18:

RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO 19:

RESPOSTA: Vide Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Quinta:

... a Municipalidade poderá arcar com as despesas referentes à dispensa de pessoal **ou outras de qualquer ordem**, que se somem para que haja o encerramento total da prestação objeto do presente contrato, mediante disponibilidade orçamentária existente.

Anexo I



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

2.1. Estrutura do Hospital

Localização: Rua Dair Borges, 55ª. Boqueirão – Praia Grande – SP. Cep 11701-210

Área Térreo:	4.603,85 m ²
Prédio: (1º pavto.x6)	6.647,10 m ²
Total da área construída:	11.250,95 m ²
Área descoberta em piso intertravado:	2.499,80 m ²
Número de leitos:	219 leitos

Atualmente o Hospital conta com a seguinte distribuição:

Leitos do Município de PG: Total = 125 leitos

Localização	Leitos	Nº de Leitos
Andar Térreo	UTI neonatal	10
Andar Térreo	Maternidade	26
1º andar do prédio anexo	Psiquiatria	11
1º andar	Clínica médica	30
16 no 4º andar e 6 no 1º andar	Cirúrgicos	22
4º andar	UTI adulto	10
5º andar	Pediatria	16

Leitos do Município de PG – Estado SP: Total = 76 leitos

Localização	Leitos	Nº de Leitos
1º andar	Clínicos	05
44 no 2º andar e 06 no 1º andar	Cirúrgicos	48
4º andar	UTI adulto	10
5º andar	UTI Pediátrica	10
5º andar	Clínicos Pediátricos	03



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Segue abaixo a estratificação por andar

Descrição	Andar
Brinquedoteca. Internação em Pediatria com 16 leitos municipais, sendo 1 (um) de isolamento. Internação em Pediatria com 3 (três) leitos disponibilizados à SES/SP. UTI Pediátrica com 10 (dez) leitos disponibilizado à SES/SP.	5º andar
UTI Adulto com 10 leitos municipais, sendo 1(um) de isolamento. UTI Adulto com 10 leitos disponibilizado à SES/SP, sendo 1(um) de isolamento. Internação em Clínica Cirúrgica com 16 leitos municipais.	4º andar
10 leitos em regime do Hospital Dia - HDe Centro cirúrgico	3º andar
Internação em Clínica Cirúrgica com 44 (quarenta e quatro) leitos disponibilizado à SES/SP, sendo 2 (dois) de isolamento. 1º Andar	2º andar
Internação em Clínica Médica com 28 leitos, i(um) de isolamento e 1 (um) de fisiologia municipais. Internação em Clínica Cirúrgica com 06 leitos Municipais. Internação em Clínica Cirúrgica com 06 leitos disponibilizados a SES/SP. Internação em Clínica Médica com 10 leitos disponibilizados a SES/SP.	1º andar
Internação em Psiquiatria com 11 leitos psiquiátricos municipais.	1º andar do Prédio Anexo
Centro Obstétrico com 1(uma) sala de parto normal, 1(uma) sala de parto Cesariana, 5(cinco) leitos de pré-parto e 2(dois) leitos de recuperação anestésica. Maternidade com 26 Leitos municipais. UTI Neonatal com 10 (dez) leitos municipais, sendo 1(um) de isolamento.	Andar Térreo

Área contemplada para Ambulatório anexa ao Hospital composto por 01 (uma) sala de recepção, 04 (quatro) consultórios, 01 (uma) sala de procedimentos, sistema de chamamento através de senha, atendimentos realizados de 2ª a 6ª feira no horário das



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

07:00 às 19:00 hs. Tendo como objetivo o atendimento de consultas pré e pós operatória provenientes das especialidades pactuadas.

O Hospital possui Pronto Socorro para atendimento de Urgência e Emergência (PS Central), anexa ao hospital, através de um convênio de gestão compartilhada com a Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande.

A) Programa de Atenção ao Paciente Internado:

A Entidade desenvolverá programas específicos de Atenção ao paciente internado nas clínicas abaixo discriminadas, visando obter um atendimento resolutivo, dentro dos preceitos legais e observando o disposto nas legislações vigentes e a serem implantadas, visando sempre à melhoria do atendimento e a observação dos preceitos fundamentais do SUS - Sistema Único de Saúde, no que diz respeito à Integralidade, Equidade e Universalidade do atendimento.

- ✓ Clínica Médica
- ✓ Clínica Cirúrgica
- ✓ Clínica Obstétrica
- ✓ Clínica Pediátrica
- ✓ Clínica Psiquiátrica
- ✓ UTI Adulto
- ✓ UTI Infantil e Neonatal

Programa de Atenção ao Paciente Cirúrgico:

Dentro de seu programa de atenção ao paciente cirúrgico CHID oferece as seguintes especialidades cirúrgicas:

- ✓ Cirurgia Bucomaxilofacial (média complexidade)
- ✓ Cirurgia de Gineco-Obstetrícia (média complexidade)
- ✓ Cirurgia Geral (média complexidade)
- ✓ Cirurgia Neurológica (média Complexidade)
- ✓ Cirurgia Otorrinolaringológica (média complexidade)
- ✓ Cirurgia Plástica (média complexidade)
- ✓ Cirurgia Proctológica (média complexidade)
- ✓ Cirurgia Traumato-Ortopédica (média complexidade)
- ✓ Cirurgia Urológica (média complexidade)
- ✓ Cirurgia Vasculare (média complexidade)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Programa de Apoio ao Diagnóstico e ao Tratamento:

- ✓ Endoscopia
- ✓ Ultrassonografia
- ✓ Tomografia Computadorizada
- ✓ Radiologia
- ✓ Patologia Clínica
- ✓ Métodos Gráficos
- ✓ Agencia Transfusional

Programa de Apoio Técnico:

Os serviços de Apoio Técnico serão contemplados com os seguintes itens:

- ✓ Serviço Social
- ✓ Serviço de Nutrição e Dietética
- ✓ Hemoterapia
- ✓ Medicina do Trabalho
- ✓ Transporte em veículo automotor/ambulância ao paciente internado
- ✓ Comissões que se fizerem necessárias ou obrigatórias por lei.

Programa de Serviços de Apoio Gerencial:

O Programa de Apoio Gerencial será composto dentre outros dos seguintes serviços:

- ✓ SAME
- ✓ Faturamento
- ✓ Recursos Humanos
- ✓ Compras e Suprimentos
- ✓ Contabilidade e Custos
- ✓ Tesouraria (Mantenedora)
- ✓ Planejamento
- ✓ Gerencia de Sistemas e Informática (Mantenedora)
- ✓ Gerencia de Serviços
- ✓ Ouvidoria

2.2. Dos Fluxos de Trabalho

O fluxo de trabalho observa a extensa normatização existente nos processos administrativos pertencentes à Regulação de Internações Hospitalares, ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) e a Regulação do Estado SP (DRS IV).

Anexo II

Fls. 415 do Proc.
N.º 1247 20 09
Nalauo



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO SESAP N° 003/2013

CÔNSIDERANDO:

- Os princípios regentes da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, insculpidos nos termos dos artigos 37 da Constituição Federal; da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal;
- O disposto na Lei Complementar Municipal nº 1398, de 12/05/2008, que normatiza a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências;
- As disposições contidas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias vigente, perante a celebração de eventuais convênios, ajustes, parcerias e congêneres;
- Os termos do disposto no Decreto Municipal nº 5218, de 01/01/2013, que em seu Art. 2º, inciso XXVII, estabelece as atribuições dos Secretários Municipais;
- Que a atividade administrativa implica em submissão aos princípios, às leis, regulamentos, regimentos e normativas vigentes, que regem todo o serviço público, dos quais não cabe aos servidores públicos declinar-se de desconhecimento das mesmas e omitirem-se de suas responsabilidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica vedada, no âmbito da Pasta, a retenção de valores, à título de taxa de administração, ou assemelhados, dos repasses financeiros devidos, às Organizações Sociais de Saúde, em função da execução de contratos de gestão, sejam aqueles destinados ao custeio ou a investimentos.

Parágrafo Único – A proibição incide, também, sobre os repasses públicos efetuados ao Terceiro Setor em razão de convênios celebrados, por intermédio da Pasta, com as demais pessoas jurídicas, de direito público ou privado, inclusive fundações.

Artigo 2º - Na hipótese de concentração, pela Organização Social de Saúde, de parte dos serviços gerenciais em suporte técnico direto à Administração, vinculado ao contrato de gestão, será admitida a cobrança por rateio, para cada contrato, condicionada à demonstração contábil-financeira da despesa operacional.

Artigo 3º - Compete, aos Departamentos e às Coordenadorias responsáveis, o controle e a fiscalização da presente normativa.

Artigo 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir dessa data.

Praia Grande, 02 de maio de 2013.


Dr. Francisco Jaimez Gago
Secretário de Saúde Pública